



INSTITUTO
Maria
Claro

Dados da Entidade:

Razão Social: Instituto Maria Claro – Lar Ivan Santos de Albuquerque

CNPJ: 71.868.962/0001-05

Endereço: Rua João Wagner Wey, 1240

Data Fundação: 20/03/1960

Telefone: 15 3229-4949

E-mail: controladoria@mariaclaro.org.br

Data da última alteração do Estatuto Social (registro cartório): 28/10/2020

Dados do Responsáveis pela Entidade em 2023:

Nome: Carlos Kiva Janovitch

CPF: 06*.***.***-02

Cargo: Presidente

E-mail: controladoria@mariaclaro.org.br

Dados do Responsáveis pela Entidade que assinaram a prestação de contas:

Nome: Carlos Kiva Janovitch

CPF: 06*.***.***-02

Cargo: Presidente

E-mail: controladoria@mariaclaro.org.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Sorocaba – Secretaria da Cidadania / SECID

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Instituto Maria Claro – Lar Ivan Santos de Albuquerque

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 5745/2022

OBJETO: PROJETO “SENTIR PARA FAZER SENTIDO” - Criação de uma história em quadrinhos, inserindo personagens com deficiência, com o propósito de ilustrar a diversidade e a capacidade de aprender, brincar e conviver com as outras crianças. Buscando fundamentar uma concepção de sociedade inclusiva na qual os ideais e valores dos direitos humanos, da democracia e da cidadania sejam vistos como eixos norteadores de toda e qualquer prática educativa, de forma que eles venham impregnar a vida escolar e comunitária por meio de ações que promovam e cultivem um modo de vida inclusivo.

VALOR REPASSADO (1): R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

EXERCÍCIO (1): 01/01/2023 a 31/12/2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos

254
224

processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Sorocaba, 30 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 273.624.018-92

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Claudia Martini Fauaz

Cargo: Secretária da Cidadania

CPF: 249.865.298-11

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Carlos Kiva Janovitch

Cargo: Presidente

CPF: 063.544.018-02

Responsáveis que assinaram o Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz

Cargo: Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

CPF: 059.602.849-01

Assinatura: _____

5
CP
⊙

2259

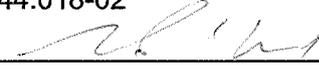
Responsáveis que assinaram a prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Carlos Kiva Janovitch

Cargo: Presidente

CPF: 063.544.018-02

Assinatura: 

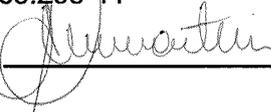
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesas

Nome: Ana Claudia Martini Fauaz

Cargo: Secretária da Cidadania

CPF: 249.865.298-11

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Conclusivo

Nome: Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz

Cargo: Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

CPF: 059.602.849-01

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora das Parcerias

Nome: Rosirlei Bernardes

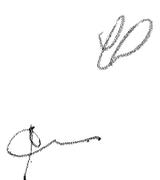
Cargo: Chefe da Divisão de Apoio Operacional e Contratos

CPF: 202.434.028-80

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão Público: SECID - CMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Organização da Sociedade Civil: Instituto Maria Claro - CMDCA

CNPJ: 71.868.962/0001-05

ENDEREÇO E CEP: Rua João Wagner Wey, 1240 - Jardim Pires de Mello, Sorocaba - SP, Brasil

Responsáveis pela OSC:

Nome	Papel	CPF
Carlos Kiva Janovitch	Responsável pela Entidade	

Objeto da Parceria: Projeto: "SENTIR PARA FAZER SENTIDO"

Exercício: 01/01/2023 a 31/12/2023

Origem dos Recursos (1): Prefeitura Municipal de Sorocaba (Municipal)

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração nº 2022/5745	08/03/2022	01/03/2022 - 28/02/2023	R\$ 59.400,00
Aditamento Nº 2022/5745	01/03/2023	01/03/2023 - 28/02/2024	R\$ 59.400,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
20/01/2023	R\$ 2.350,00	20/01/2023	00034677	R\$ 2.350,00
17/02/2023	R\$ 2.350,00	17/02/2023	00034677	R\$ 2.350,00
24/03/2023	R\$ 4.950,00	24/03/2023	00034677	R\$ 4.950,00
14/04/2023	R\$ 4.950,00	14/04/2023	00034677	R\$ 4.950,00
19/05/2023	R\$ 4.950,00	19/05/2023	00034677	R\$ 4.950,00
23/06/2023	R\$ 4.950,00	23/06/2023	00034677	R\$ 4.950,00
14/07/2023	R\$ 4.950,00	14/07/2023	00034677	R\$ 4.950,00
18/08/2023	R\$ 4.950,00	18/08/2023	00034677	R\$ 4.950,00
15/09/2023	R\$ 4.950,00	15/09/2023	00034677	R\$ 4.950,00
26/10/2023	R\$ 4.950,00	26/10/2023	00034677	R\$ 4.950,00
10/11/2023	R\$ 4.950,00	10/11/2023	00034677	R\$ 4.950,00
08/12/2023	R\$ 4.950,00	08/12/2023	00034677	R\$ 4.950,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 20.454,94
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 54.200,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 96,90
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 74.751,84
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 74.751,84

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Instituto Maria Claro - CMDCA vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 01/01/2023 a 31/12/2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Prefeitura Municipal de Sorocaba (Municipal)					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Bens e Materiais permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Combustível	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de Imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locações Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material Médico e Hospitalar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Medicamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Materiais de Consumo	R\$ 20.544,54	R\$ 0,00	R\$ 20.544,54	R\$ 20.544,54	R\$ 0,00
Recursos Humanos (5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Humanos (6)	R\$ 54.007,30	R\$ 0,00	R\$ 54.007,30	R\$ 54.007,30	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços médicos (*)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Utilidades Públicas (7)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 74.751,84	R\$ 0,00	R\$ 74.751,84	R\$ 74.751,84	R\$ 0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 74.751,84
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 74.751,84
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Prefeitura Municipal de Sorocaba, Segunda-feira, 25 de Março de 2024

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil:

CARLOS KIVA Assinado de forma digital
por CARLOS KIVA
JANOVITCH:0 JANOVITCH: [REDACTED]

Dados: 2024.03.25
16:07:24 -03'00'

Carlos Kiva Janovitch
Responsável pela Entidade
CPF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS KIVA JANOVITCH**, CPF [REDACTED], atesto que na data de **30/01/2024** às **09:49:37** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **controladoria@mariaclaro.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

866264764DDC9221478B7DC7F45F233016E22B18B8F3771ECE103322F81

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

026b55aa-9e22-4371-a36c-e033113ad000

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.

Artigo 1º - O INSTITUTO MARIA CLARO - "Lar Ivan Santos de Albuquerque", doravante tratado simplesmente como **INSTITUTO MARIA CLARO**, fundado em 20 de março de 1960, com sede e foro na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, na Rua João Wagner Wey nº 1240, CEP: 18046-695, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 71.868.962/0001-05 é uma Associação Civil de direito privado, nos termos do art. 44, I do Código Civil, beneficente, com fins não econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, organizacional, voltado para a área da educação, saúde e da promoção de atividades e finalidades de relevância pública, com prazo indeterminado de duração, e será regido pelo presente instrumento e pela legislação que lhe for aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Associação é uma entidade que oferece serviços e educação gratuita e permanente para crianças e adolescentes com deficiências múltiplas, visando sua inclusão na sociedade e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para atender às finalidades estatutárias, o INSTITUTO MARIA CLARO poderá estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com suas necessidades.

Artigo 2º - O INSTITUTO MARIA CLARO se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 3º - O INSTITUTO MARIA CLARO tem por finalidade promover ações e serviços nas Áreas de Saúde, Educação, Serviço Social, Cultura, Meio Ambiente, Esportes, Cidadania e Direitos Humanos dedicando-se a reabilitar e habilitar tanto no aspecto físico como no aspecto social crianças e adolescentes com deficiências múltiplas, visando sua inclusão na sociedade atendendo às seguintes finalidades, dentro dos limites legais e orçamentários:

- a) amparar, tratar e educar, gratuitamente crianças e adolescentes até 16 anos de idade com deficiências múltiplas e oriundas de famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social;
- b) orientar e dar assistência às famílias dos atendidos, por meio de suas unidades de prestação de serviços;
- c) promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico do atendido;
- d) ofertar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- e) manter os serviços de uma equipe multiprofissional e outros que venham a ser criados na busca de melhores condições de vida do público ativo destes serviços;
- f) promover a sustentabilidade financeira da instituição buscando recursos junto aos órgãos públicos e privados, sempre respaldado nas normas estabelecidas pelos mecanismos oficiais;
- g) promover a integração de seus serviços com outras organizações afins.

Artigo 4º - O INSTITUTO MARIA CLARO terá o Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, regerá o funcionamento da Instituição.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - O quadro social do INSTITUTO MARIA CLARO será constituído por cinco categorias de associados: **EFETIVO, ASSEMBLEIANTE, REMIDO, BENEMÉRITO E SIMPATIZANTE**.



- a) **EFETIVO**: Associados contribuintes, maiores de 18 anos, elegíveis pela Assembleia Geral que, após a aprovação da Assembleia Geral, são inscritos no Livro de Associados, cabendo-lhes direitos e obrigações a serem observados, além de contribuições de qualquer natureza.
- b) **ASSEMBLEIANTE**: Associados contribuintes, maiores de 18 anos, admitidos por votação pela Assembleia Geral para compor a Diretoria Executiva e inscritos no livro do Conselho, limitados a 50 (cinquenta).
- c) **REMIDO**: Associados dispensados do pagamento de contribuição e da participação das Assembleias. Nesta categoria não serão admitidos outros associados.
- d) **BENEMÉRITO**: Pessoas, contribuintes ou não, de notória participação na vida da entidade.
- e) **SIMPATIZANTE**: Associados que contribuem voluntariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com o objetivo de preservar a reputação e confiabilidade da Instituição, não será admitido ou mantido nas categorias de associado Efetivo, Assembleiante e Benemérito, pessoa envolvida em notório escândalo moral ou financeiro.

Artigo 6º - São direitos do Associado Efetivo:

- a) Participar das atividades do INSTITUTO MARIA CLARO;
- b) Visitar as dependências comuns da Associação sempre que desejar, salvo os lugares reservados a particulares e locais de gestão administrativa;
- c) Desligar-se do quadro associativo a qualquer tempo, declarando-o por escrito à Diretoria Executiva, a quem caberá deliberar;

Artigo 7º - São deveres do Associado Efetivo:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e a disciplina prevista no Regimento Interno;
- b) Acatar as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Contribuir financeiramente com o INSTITUTO MARIA CLARO, conforme determinado no estatuto e regimento interno;
- d) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do INSTITUTO MARIA CLARO;
- e) Não transmitir a qualquer título, sua qualidade de associado.

Artigo 8º - São Direitos do Associado Assembleiante:

- a) Participar das Assembleias e votar os assuntos pertinentes ao INSTITUTO MARIA CLARO.
- b) Ter livre acesso à Instituição;
- c) Sugerir a Diretoria Executiva, por escrito, medidas ou providências que objetivem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do INSTITUTO MARIA CLARO;
- d) Serem nomeados ou eleitos para os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação, após ter participado por no mínimo 12 (doze) meses consecutivos da associação, devendo possuir ilibada reputação e que tenham comprovadamente contribuído com donativos e/ou serviços gratuitos para a manutenção e prosperidade do INSTITUTO MARIA CLARO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Associado Assembleiante pode ser desligado da entidade por solicitação própria de seu desligamento, o que deverá fazer por meio de carta endereçada ao Presidente da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Assembleiante que não cumprir ou atender o disposto neste Estatuto poderá ser excluído do quadro social pela Assembleia, sendo que ao mesmo será assegurado amplo direito de defesa e recurso.

Artigo 9º - São deveres do Assembleiante:



- a) Ter sido Associado Efetivo e contribuído por 12 meses com o INSTITUTO MARIA CLARO;
- b) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- c) Pagar regularmente suas mensalidades;
- d) Acatar as determinações e resoluções da Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Estatuto Social e Regimento Interno;
- e) Ser voluntário em qualquer tipo de atividade do INSTITUTO MARIA CLARO;
- f) Empenhar-se na captação de recursos para a manutenção das unidades prestadoras de serviço;
- g) Não transmitir a qualquer título, sua qualidade de Assembleiante.

Artigo 10º - O Associado Assembleiante poderá pedir afastamento pelo prazo de até 01 (um) ano, ficando isento do comparecimento nas Assembleias, mas não do pagamento das mensalidades.

Artigo 11º - O Associado Assembleiante que faltar a três assembleias ordinárias, sem justificativa, no período de dois anos, será automaticamente excluído da categoria de Associado, conseqüentemente da Assembleia Geral, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório.

Artigo 12º - Os associados não respondem sequer subsidiariamente ou solidariamente pelos encargos e obrigações do INSTITUTO MARIA CLARO, exceto se houver excesso e/ou desvio de mandato.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - O INSTITUTO MARIA CLARO será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho Fiscal.
- c) Diretoria Executiva.

Artigo 14º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Instituição, constituindo-se de todos os Associados Assembleiantes em pleno gozo de seus direitos civis e sociais, adimplentes das obrigações estatutárias e poderá deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Instituição, obrigando, conseqüentemente, suas deliberações a todos os demais, bem como as suas unidades de prestação de serviços.

Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral, em especial:

- a) Apreciar e deliberar sobre as propostas de admissão ou exclusão de associado EFETIVO, ASSEMBLEIANTE, REMIDO e BENEMÉRITO.
- b) Deliberar sobre a dissolução da entidade.
- c) Eleger, dentre seus integrantes, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, na primeira semana de dezembro dos anos pares.
- d) Eleger e empossar, na primeira semana de dezembro dos anos ímpares, dentre seus integrantes um Presidente e um Secretário da Assembleia.
- e) Alterar o Estatuto Social e o Regimento Interno.
- f) Decidir sobre vender, alienar, hipotecar e permutar bens.
- g) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos.
- h) Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades, balanço geral anual ou trimestral e prestação de contas da Diretoria Executiva.
- i) Apreciar e deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal.



j) Deliberar sobre a destituição de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

k) Decidir sobre adquirir e locar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A posse da Diretoria Executiva se dará no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte a sua eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações serão tomadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados Assembleiantes presentes, desde que estejam presentes pelo menos 30% (trinta por cento) dos Associados Assembleiantes, sendo certo que a aprovação da matéria prevista nos itens “b” e “f” só poderá ser tomada quando estiverem presentes pelo menos 70% (setenta por cento) dos Associados Assembleiantes e a do item “e” quando estiverem presentes 50% (cinquenta por cento) dos Associados Assembleiantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para deliberar sobre os incisos deste artigo deverá ser convocada uma Assembleia especialmente para esse fim.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e setembro.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

a) Pelo Presidente da Assembleia Geral.

b) Pelo Presidente do Conselho Fiscal.

c) Pelo Presidente da Diretoria Executiva.

d) Por requerimento de, pelo menos, 1/3 dos Associados Assembleiantes quites com as obrigações sociais.

Artigo 18º - A convocação da Assembleia Geral será por meio de carta, meio eletrônico, “redes sociais” com antecedência mínima de 10 (dez) dias, na qual constará a ordem do dia, a data, local e hora de sua realização, em primeira e segunda convocação, devendo, entre uma e outra haver um intervalo de 15 (quinze) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Só será permitido discutir e deliberar sobre assuntos especificados na ordem do dia, não sendo permitido constar na ordem do dia nem serem introduzidos na Assembleia Geral, “Outros Assuntos”, porém ao final da ordem do dia será dada oportunidade de manifestação aos participantes da Assembleia.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será realizada com o “quórum” mínimo de metade mais um dos associados ASSEMBLEIANTES, em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação.

Artigo 20º - A constituição da Diretoria Executiva será: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Social, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Operacional que será eleita por um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo uma única vez.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão fazer parte da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal membros que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Artigo 21º - Compete à Diretoria Executiva, observadas as limitações orçamentárias, a prática de todos os atos de gestão administrativa, execução e controle das atividades sociais e educacionais executadas pelas unidades de prestação de serviços, além de:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações dos demais órgãos da administração.

b) Admitir e demitir empregados.



- c) Preparar o Relatório Anual de Atividades, com Prestação de Contas, Balanço Geral do exercício anterior, bem como Proposta Orçamentária para o ano em curso, encaminhando até o dia 28 de fevereiro, ao Conselho Fiscal, para elaboração de parecer.
- d) Elaborar e manter atualizado o Inventário Patrimonial.
- e) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal o relatório das atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva e o Balancete Trimestral.
- f) Nomear e destituir membros das Comissões de Trabalhos, com funções específicas, criadas pelo Regimento Interno ou pela Diretoria.
- g) Propor à Assembleia Geral a venda, aquisição, alienação, locação, hipoteca, permutação de bens e os investimentos em obras e melhorias, sempre que o mesmo superar 40 salários mínimos, sendo permitidos, sem prévia aprovação da Assembleia, gastos emergenciais.
- h) Manter ótimo relacionamento com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- i) Nomear procuradores para representar a Instituição, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, ou perante instituições financeiras e órgãos governamentais, com poderes expressos, vedados o de substabelecer, e com duração limitada, exceção dos mandatos "ad-judicia".
- j) Promover a arrecadação de contribuições, donativos e rendas, em espécie ou em quaisquer outros tipos, contabilizando-os.
- k) Promover os pagamentos aos empregados e a terceiros, por serviços prestados, nos termos deste Estatuto e deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 22º - Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições inerentes ao cargo:

- a) Supervisionar as atividades da Instituição e de suas unidades de prestação de serviço.
- b) Representar a Instituição, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em conjunto com outro Diretor.
- c) Rubricar todos os livros e documentos da Instituição.
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- e) Autorizar as despesas.
- f) Assinar conjuntamente, com o Diretor Vice Presidente ou com o Diretor Administrativo Financeiro ou com o Diretor Operacional, todos e quaisquer documentos necessários para o gerenciamento de operações junto a Instituições Financeiras sejam eles de quaisquer formas, inclusive eletrônica.
- g) Assinar conjuntamente, com o Diretor Vice Presidente ou com o Diretor Administrativo Financeiro ou com o Diretor Operacional escritura de compra e venda, bem como operação de inversão patrimonial desde que devidamente autorizada pela Assembleia Geral.
- h) Assinar conjuntamente, com o Diretor Vice Presidente ou com o Diretor Administrativo Financeiro ou com o Diretor Operacional, todos os atos e documentos que envolvam responsabilidade da Instituição, tais como contratos públicos ou particulares, observando quanto a estes o disposto neste Estatuto.
- i) Nomear e demitir juntamente com outro Diretor, membros das Comissões de Trabalho e outorgar procuração a mandatário para representação da Instituição em Juízo ou fora dele.
- j) Contratar e demitir funcionários, sempre em conjunto com outro diretor.
- k) Supervisionar os funcionários e prestadores de serviços no exercício de suas atribuições, assegurando assim a qualidade do serviço executado e das obras realizadas.
- l) Consultar pelo menos três fornecedores ou prestadores de serviços, quando o custo superar 3 (três) salários mínimos, porém não deixar de considerar a qualidade.



Artigo 23º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em sua ausência ou impedimento.
- b) Colaborar com o Diretor Presidente.
- c) Assinar conjuntamente, com o Diretor Presidente ou com o Administrativo Financeiro ou com o Diretor Operacional, todos e quaisquer documentos necessários ao gerenciamento de operações junto a Instituições Financeiras sejam eles de quaisquer formas, inclusive eletrônica.
- d) Assinar conjuntamente, com o Diretor Presidente, escritura de compra e venda, bem como operação de inversão patrimonial desde que devidamente autorizada pela Assembleia Geral.
- e) Assinar conjuntamente, com o Diretor Presidente, todos os atos e documentos que envolvam responsabilidade da Instituição, tais como contratos públicos ou particulares, observando quanto a estes o disposto neste Estatuto.
- f) Coordenar e fiscalizar a Elaboração e a atualização do Inventário Patrimonial.

Artigo 24º - Compete ao Diretor Secretário, dentre outras atribuições inerentes ao cargo:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.
- b) Elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos.
- c) Promover os registros dos associados Assembleiantes, Efetivos, Remido, Beneméritos e Simpatizante em livro próprio, qualificando-os quanto à categoria.
- d) Coordenar, fiscalizar e manter sob sua responsabilidade o Cadastro dos Voluntários e os "Termos de Adesão", conforme Legislação em vigor referente ao Trabalho Voluntário.

Artigo 25º - Compete ao Diretor Social, dentre outras atribuições inerentes ao cargo, substituir o Diretor Secretário em sua ausência ou impedimento.

- a) Representar a Instituição, ativa ou passivamente, em conjunto com o Diretor Presidente.
- b) Coordenar as ações sociais dirigidas aos atendidos, aos seus familiares e a comunidade em geral.
- c) Promover, dirigir e orientar a integração dos associados efetivos e contribuintes, funcionários e os atendidos, bem como seus familiares, em unidades mantidas pelo Instituto Maria Claro através de atividades de lazer, sociais, culturais e esportivas.
- d) Coordenar os eventos e promoções efetuadas pelo Instituto Maria Claro, podendo, junto com o Diretor Presidente, nomear comissões para esses fins.

Artigo 26º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro, dentre outras atribuições inerentes ao cargo:

- a) Representar a Instituição juntamente com o Diretor Presidente, em Juízo ou fora dele, e perante as Instituições Financeiras e órgãos governamentais.
- b) Organizar e fiscalizar todos os serviços da Tesouraria, promovendo a arrecadação de contribuições, donativos, rendas e bens de quaisquer tipos e, contabilizando-os.
- c) Proceder por si, por terceiros ou por empregados contratados à escrituração do livro Caixa e a elaboração dos balancetes, mensal e trimestral e balanço anual, do movimento financeiro da Instituição, visando-os e mantendo-os sob sua responsabilidade.
- d) Promover os pagamentos aos empregados e a terceiros, por serviços prestados, nos termos deste Estatuto e deliberações da Assembleia Geral.
- e) Promover o pagamento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras despesas de qualquer natureza, devidas ou de responsabilidade da Instituição.



- f) Assinar conjuntamente com Diretor Presidente ou com o Diretor Vice Presidente, todos e quaisquer documentos necessários para o gerenciamento de operações junto a Instituições Financeiras, sejam eles de quaisquer formas, inclusive eletrônica.
- g) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente todos os atos e documentos que envolvam responsabilidade da Instituição, tais como contratos públicos ou particulares, observando quanto a estes o disposto neste Estatuto.
- h) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente escritura de compra e venda, bem como operação de inversão patrimonial desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral;
- i) Apresentar os relatórios financeiros, sempre que solicitados;
- j) Manter sob seu controle e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à Tesouraria.
- k) Aplicar os recursos financeiros excedentes, exclusivamente no País, observando os critérios de segurança, liquidez e rentabilidade.
- l) Promover a cobrança judicial de créditos da Instituição, sempre que necessário.

Artigo 27º - Compete ao Diretor Operacional:

- a) Substituir o Diretor Administrativo Financeiro em sua ausência ou impedimento.
- b) Colaborar com o Diretor Administrativo Financeiro.
- c) Colaborar na Administração das áreas de Saúde, de Serviço Social e de Educação nas unidades de prestação de serviço.
- d) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice Presidente todos e quaisquer documentos necessários para o gerenciamento de operações junto a Instituições Financeiras sejam eles de quaisquer formas, inclusive eletrônica.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral e será eleita para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição, por uma única vez, de dois terços de seus membros e sendo vedada a participação, neste Conselho, dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assíduo controle sobre as operações financeiras da Instituição.
- b) Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Atividades, Balancetes, Balanço Geral, Prestação de Contas da Diretoria Executiva e Orçamento Anual.
- c) Emitir parecer, em assuntos pertinentes, sempre que solicitado pela Diretoria.
- d) Examinar, a qualquer tempo, o caixa, os livros, os documentos e a correspondência da Instituição.
- e) Eleger seu Presidente, e seu substituto eventual, entre os membros titulares.

Artigo 30º - O INSTITUTO MARIA CLARO não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO



Artigo 31º - O patrimônio do INSTITUTO MARIA CLARO será constituído pelos bens materiais, tais como móveis, imóveis, semoventes e títulos de qualquer natureza e, principalmente pelos bens culturais, morais, éticos e espirituais.

[Handwritten signature]
7

Artigo 32º - Os recursos econômico-financeiros serão provenientes de:

- a) Contratos, termos de parceria, termo de colaboração ou termo de fomento, das esferas municipal, estadual, federal e autarquias;
- b) Captação de incentivos e renúncias fiscais;
- c) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- d) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- e) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- f) Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras;
- g) Contribuições de associados;
- h) Rendimentos derivado de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- i) Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- j) Outros de qualquer ordem ou de similares naturezas;
- k) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, decorrentes de atividade meio, como: administração de programas sociais privados;
- l) Eventos em geral, como, festas e jantares;
- m) Programa de Telemarketing;
- n) Realização de cursos e palestras.



Artigo 33º - A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 34º - O INSTITUTO MARIA CLARO aplica o eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais dentro do Território Nacional.

Artigo 35º - Em caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO MARIA CLARO, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, e que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, a ser definida pela Assembleia Geral, após o peculiar cumprimento de possíveis doações com cláusulas condicionais, mormente referentes às doações efetuadas em prol da Entidade.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 36º - O Exercício Social e Fiscal do INSTITUTO MARIA CLARO iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 30 de abril do ano subsequente será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 37º - O INSTITUTO MARIA CLARO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades

legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 38º - Para concorrer à eleição da Diretoria Executiva, a chapa deve contemplar todos os cargos e, ser formada por Associados Efetivos que não se enquadrem em dispositivos restritivos da Lei Municipal 10.128, de 30 de maio de 2012 e satisfaçam as condições legais impostas pelos governos Estadual e Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada Assembleiante só poderá participar de uma única chapa.

Artigo 39º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 40º - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Artigo 41º - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação, devendo ser registrado para os efeitos legais.

NOTAS
/SP
THEOBALDO
TE

Sorocaba, 28 de setembro de 2020.

Título registrado sob nº
89181
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP




LÍLIA ANTUNES DE LEMOS GROSSO
PRESIDENTE



LUCIANE BOMBACH
OAB/SP 387052

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO A(S) FIRMA(S) DE: LUCIANE BOMBACH, LÍLIA ANTUNES DE LEMOS GROSSO. DOU FE. - SELQ(S): AA0070350.
Em Test. da verdade.

MARCIO ROBERTO THEOBALDO - PREÇO TOTAL: R\$ 12,84.
SOROCABA - SP, 14 de outubro de 2020.
CODIGO DE SEGURANCA 4952494850485048495148485054.1<&<&<

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA

2º TABELIÃO
MARCIO ROBERTO THEOBALDO
SOROCABA
ESCRIVÃO
PÚBLICO

Colégio Notarial
de Sorocaba
123918
FIRMA 2
S21141AA0070350

Valido somente com selo de autenticidade

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial

Protocolo nº: **89181**

Apresentado em **14/10/2020**, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem **89181**. Sorocaba (SP), **28/10/2020**

Emolumentos:	39,84	Estado:	11,34	Sec. Faz.:	7,75
Reg. Civil:	2,09	Trib. Justiça:	2,73	Min. Público:	1,92
ISS:	0,80	Diligência(s):	0,00	Total:	66,47

Escrevente Autorizado:

**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA**
Fernando César N. de Souza
Escrevente Autorizado



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370207240366701
02/01/2024 07:56:22

Cliente - Conta atual

Agência 191-0
Conta corrente 43511-2INSTITUTO MARIA CLARO
Período do extrato de 00 / 12 / 2023 até 02 / 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2023		2923	99015	870 Transferência recebida	552.923.000.034.677	4.950,00 C	4.950,00 C
				08/12 10:45 FUNCAD-FUNDO MUN CRIANCA			
21/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.102	2.475,00 D	
				341 0513 09198651862 EMERSON TAKUMI YA			
21/12/2023		0000	13105	470 Transferência Agendada	651.100.000.138.442	2.475,00 D	0,00 C
				15/12 ANDREA MARQUES MACHADO			
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG757345 PATRICIA LIRIS BERNARDI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3370207240366701
02/01/2024 08:02:40

Cliente

Agência 191-0
Conta 43511-2 INSTITUTO MARIA CLARO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

NÃO HOUE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JG757345 PATRICIA LIRIS BERNARDI.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



INSTITUTO
Maria
Claro

Mês de competência: Dezembro de 2023			43511-2		
Conciliação Bancária					
ID. NO EXTRATO	DATA		DÉBITO (SAÍDA)	CRÉDITO (ENTRADA)	SALDO
	24/11/2023	Saldo Anterior			R\$ 0,00
552.923.000.034.677	8/12/2023	Funcad - Fundo Municipal da Criança		R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
122.102	21/12/2023	Emerson Takumi - NF 5	R\$ 2.475,00		R\$ 2.475,00
138.442	21/12/2023	Andrea Marques Machado - NF 5	R\$ 2.475,00		R\$ 0,00
	31/12/2023	Saldo Final			R\$ 0,00

CARLOS KIVA

JANOVITCH: [REDACTED]

1802

Assinado de forma digital por
CARLOS KIVA
JANOVITCH: [REDACTED]
Dados: 2024.01.26 17:43:03 -03'00'

CARLOS KIVA JANOVITCH

Presidente

CPF [REDACTED]

JOVANI CRISTINA POSSATI

Contadora

1SP296709/O-3

Ágere Soluções Empresariais



INSTITUTO
**Maria
Claro**

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONTRATOS

O Instituto Maria Claro – Lar Ivan Santos de Albuquerque, CNPJ nº 71.868.962/0001-05, com sede localizada na Rua João Wagner Wey, 1240 Jardim América - Sorocaba/SP, na pessoa de seu presidente Carlos Kiva Janovitch, portador do RG nº 8.3**.***-6 e CPF nº *63.***.***-02, vem por meio deste, em conformidade com o artigo 181 X da Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **DECLARAR**, a relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC durante o período de 2023.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Objeto: PROJETO “SENTIR PARA FAZER SENTIDO” - Criação de uma história em quadrinhos, inserindo personagens com deficiência, com o propósito de ilustrar a diversidade e a capacidade de aprender, brincar e conviver com as outras crianças. Buscando fundamentar uma concepção de sociedade inclusiva na qual os ideais e valores dos direitos humanos, da democracia e da cidadania sejam vistos como eixos norteadores de toda e qualquer prática educativa, de forma que eles venham impregnar a vida escolar e comunitária por meio de ações que promovam e cultivem um modo de vida inclusivo.

Valor Total Pago no Exercício: R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

Condição de Pagamento: Crédito em Conta.

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	Valor Recebido 2023
Termo de Colaboração nº 5745/2023	08/03/2022	01/03/2022 a 28/02/2024	R\$ 54.200,00

Sorocaba, 29 de janeiro de 2024.

**CARLOS KIVA
JANOVITCH:0**

Assinado de forma
digital por CARLOS KIVA
JANOVITCH

Dados: 2024.01.29
15:01:31 -03'00'

Carlos Kiva Janovitch
Presidente



INSTITUTO
**Maria
Claro**

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONTRATOS

O Instituto Maria Claro Lar Ivan Santos de Albuquerque, inscrito no CNPJ sob nº 71.868.962/0001-05, localizado na Rua João Wagner Wey, 1240, Jardim Pagliato – Sorocaba/SP vem através de seu representante legal Carlos Kiva Janovitch, RG: 8.274.993-6, CPF: [REDACTED]02, DECLARAR a relação dos contratos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC durante o período de 2023:

TIPO / N° CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR PAGO NO EXERCÍCIO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
10/2023	JULIO CESAR SACANDOLO	33.274.993/0001-49	OFICINAS DE ARTE EDUCAÇÃO	01/03/2022 a 28/02/2023	R\$4.500,00	Transferência Bancária
15/2023	EMERSON TAKUMI YAMAGUTI	50.113.774/0001-05	FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA LISTA NEUROLOGIA	01/03/2023 a 28/02/2024	R\$24.753,65	Transferência Bancária
16/2023	ANDREA MARQUES MACHADO	50.041.568/0001-29	PROFESSORA ESPECIALISTA	01/03/2023 a 28/02/2024	R\$24.753,65	Transferência Bancária

Sorocaba, 29 de janeiro de 2024.

**CARLOS KIVA
JANOVITCH:0**

Assinado de forma digital por CARLOS KIVA JANOVITCH [REDACTED]

Dados: 2024.01.29 10:36:16 -03'00'

Carlos Kiva Janovitch

Presidente



INSTITUTO
**Maria
Claro**

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

O Instituto Maria Claro – Lar Ivan Santos de Albuquerque, CNPJ nº 71.868.962/0001-05, com sede localizada a Rua: João Wagner Wey, 1240 – Jardim América, Sorocaba/SP, na pessoa de seu presidente Sr. Carlos Kiva Janovitch, portador do RG nº 8.***.***-6 e CPF nº *63.***.***-02, vem por meio deste, em conformidade com o artigo 181 V da Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, CERTIFICAR que nossos dirigentes e conselheiros possuem a seguinte qualificação perante a entidade.

NOME	FUNÇÃO	CPF	Remuneração	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Carlos Kiva Janovitch	Presidente	*63.***.***-02	Voluntário	02/01/2023 a 31/12/2024
Aparecida Garcia Sarcedas Monteagudo	Vice-Presidente	037.***.***-90	Voluntária	02/01/2023 a 31/12/2024
Marlene Calderon Ferreira	Diretora Secretária	230.***.***-72	Voluntária	02/01/2023 a 31/12/2024
Sonia Martinez de Oliveira	Diretora Administrativa Financeira	834.***.***-53	Voluntária	02/01/2023 a 31/12/2024
Miriam Ferreira Mutinari	Diretora Social	197.***.***-65	Voluntária	02/01/2023 a 31/12/2024
Lilia Antunes de Lemos Grosso	Diretora Operacional	241.***.***-00	Voluntária	02/01/2023 a 31/12/2024
Paulo Florencio de Abreu	Conselho Fiscal	145.***.***-68	Voluntário	02/01/2023 a 31/12/2024
Rivail Brenga	Conselho Fiscal	032.***.***-49	Voluntário	02/01/2023 a 31/12/2024
Gislaine Pinheiro de Oliveira	Conselho Fiscal	177.***.***-46	Voluntária	02/01/2023 a 31/12/2024
Jorge Rocha Filho	Suplente – Conselho Fiscal	992.***.***-04	Voluntário	02/01/2023 a 31/12/2024
Solange Aparecida Benitez Todesco	Suplente – Conselho Fiscal	156.***.***-20	Voluntária	02/01/2023 a 31/12/2024
Airton Mutinari	Suplente – Conselho Fiscal	861.***.***-78	Voluntário	02/01/2023 a 31/12/2024

Responsável pela administração do Recurso: Carlos Kiva Janovitch

CARLOS KIVA
JANOVITCH

Assinado de forma digital por
CARLOS KIVA

Sorocaba, 29 de janeiro de 2024.

Dados: 2024.01.29 15:01:48
-03'00'

Carlos Kiva Janovitch
Presidente



DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS NÃO APLICADOS

O Instituto Maria Claro – Lar Ivan Santos de Albuquerque, CNPJ nº 71.868.962/0001-05, com sede localizada a Rua: João Wagner Wey, 1240 – Jardim América, Sorocaba/SP, na pessoa de seu presidente Sr. Carlos Kiva Janovitch, portador do RG nº 8.***.***-6 e CPF nº *63.***.***-02, vem por meio deste, em conformidade com o artigo 181, XVI da Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, DECLARAR não ter havido devolução de recursos recebidos pela Prefeitura Municipal de Sorocaba referente ao ano de 2023, sendo o recurso totalmente aplicado no projeto objeto da parceria.

Sem mais para constar,

Sorocaba, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS KIVA
JANOVITCH:0
Assinado de forma digital
por CARLOS KIVA
JANOVITCH: [REDACTED]
Dados: 2024.01.29
15:02:03 -03'00'

Carlos Kiva Janovitch
Presidente



INSTITUTO
**Maria
Claro**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBRO DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO

DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS NÃO APLICADOS

O Instituto Maria Claro – Lar Ivan Santos de Albuquerque, CNPJ nº 71.868.962/0001-05, com sede localizada a Rua: João Wagner Wey, 1240 – Jardim América, Sorocaba/SP, na pessoa de seu presidente Sr. Carlos Kiva Janovitch, portador do RG nº 8.***.***-6 e CPF nº *63.***.***-02, DECLARAR sob pena de aplicação das sanções legais, de que não existe no quadro diretivo da entidade, membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sorocaba, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS KIVA Assinado de forma digital
por CARLOS KIVA
JANOVITCH:0 JANOVITCH [REDACTED]
Dados: 2024.01.29
[REDACTED] 15:02:19 -03'00'

Carlos Kiva Janovitch
Presidente



INSTITUTO
**Maria
Claro**

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

O Instituto Maria Claro – Lar Ivan Santos de Albuquerque, CNPJ nº 71.868.962/0001-05, com sede localizada a Rua: João Wagner Wey, 1240 – Jardim América, Sorocaba/SP, na pessoa de seu presidente Sr. Carlos Kiva Janovitch, portador do RG nº 8.***.***-6 e CPF nº *63.***.***-02, vem por meio deste em conformidade com o artigo 181, XIX da Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, DECLARAR que não contratou ou remunerou a qualquer título empresa(s) pertencentes(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública convenente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS KIVA
JANOVITCH:06
Assinado de forma digital
por CARLOS KIVA
JANOVITCH: [REDACTED]
Dados: 2024.01.29
15:02:33 -03'00'

Carlos Kiva Janovitch
Presidente



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 71.868.962/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010627452-83
Data e hora da emissão 16/01/2024 17:00:01
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MARIA CLARO - LAR IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.868.962/0001-05

Certidão nº: 5380115/2024

Expedição: 23/01/2024, às 12:18:22

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MARIA CLARO - LAR IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.868.962/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MARIA CLARO - LAR IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 71.868.962/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:23 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **7EE0.59F1.7489.8AE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 71.868.962

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53278608

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/01/2024 12:16:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.868.962/0001-05
Razão Social: INSTITUTO MARIA CLARO LAR ESP IVAN S ALB
Endereço: R JOAO WAGNER WEY 1240 / VASSOROCA / SOROCABA / SP / 180 46-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011108570731306258

Informação obtida em 25/01/2024 09:00:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: **0.048.338/24-99**

CPF/CNPJ: **71.868.962/0001-05**

Nome/Razão Social: **INSTITUTO MARIA CLARO - LAR IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE**

Endereço: **RUA JOAO WAGNER WEY, 1240**

BAIRRO REGIAO SUL

SOROCABA/SP - CEP: 18.046-645

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
11 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO/TAXAS	2024	142295/24	10	14/03/2024 00:00

Certidão emitida às 09:47:18 h, do dia 29/01/2024.

Válida até 25/03/2024.

Código de autenticidade: **154F09611C84096C**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.